

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM OFICINA DE KARATÊ

DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

O maior objetivo do karate é a perfeição do caráter, através de árduo treinamento e rigorosa disciplina da mente e do corpo. Seus objetivos se traduzem na busca constante do aperfeiçoamento pessoal, contribuindo para a harmonização do meio onde está inserido, através de muita dedicação ao trabalho, treinamentos rigorosos e vida disciplinada. Justifica-se a presente contratação considerando que o município dispõe de oficina municipal de karate que visa fomentar a pratica de esportes no município e a aquisição de materiais é fundamental para o desenvolvimento da mesma. A caneleira com botinha é uma peça importante do equipamento de proteção no karatê. Desenvolvida para proteger a canela, o tornozelo e o pé do lutador, essa peça é essencial para evitar lesões em chutes e travas. A combinação da caneleira e da botinha não só protege contra impactos diretos, mas também ajuda a absorver parte do choque, proporcionando ao atleta a confiança para se engajar em técnicas de pernas de maneira mais eficaz. Os protetores usados em aulas de karatê são mais do que apenas acessórios. Esses equipamentos não apenas protegem o corpo dos atletas, mas também ajudam a preservar a integridade e o espírito do karatê como uma arte marcial tradicional e respeitada. Garantir protetores de alta qualidade é fundamental para uma melhor segurança e desempenho durante as aulas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão Social: ZANSHIN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Endereço: RUA ERNESTO BIANCHINI –BRUSQUE – SC

CNPJ:85.315.737/0001-56

4. DO PREÇO

Valor Total da contratação: R\$ 2.312,00(dois mil trezentos e doze reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com fornecedores empresas do ramo, sendo escolhido o MENOR PREÇO.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos materiais foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço, comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(x) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Marema/SC, 14 de junho de 2024.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal